



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei nº. 274

Modifica a Lei nº. 256, de  
09 de setembro de 1975.-

O Prefeito Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Parágrafo único do Artigo 2º. da Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Escritura de doação será outorgada à donatária, tão logo as instalações da usina de que trata esta Lei atinja uma fase correspondente a, pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto."

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 29 de julho de 1976.-

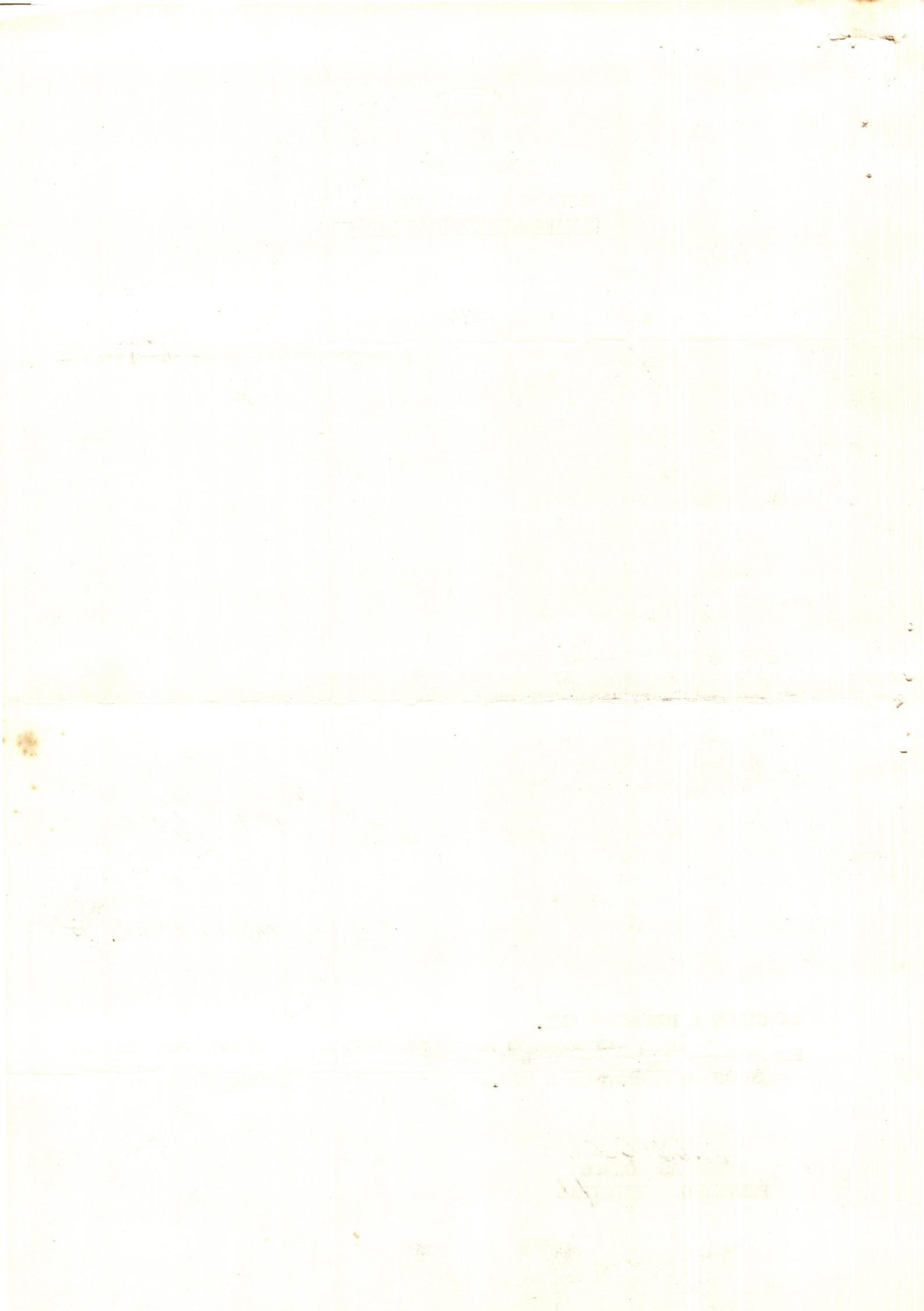
JOÃO LISBOA DE MAGALHÃES  
Presidente da Câmara

Neuzo Cavalcante dos Santos  
NEUSA CAVALCANTE DOS SANTOS  
1º. Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI.

Prefeitura Municipal de Ladário-MT  
Em 02 de agosto de 1976.

AMYNTAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 29/julho/76

Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Econômia e Redação sobre o Projeto de Lei Nº008/76, proveniente da Mensagem Nº 008/76, de 27 de julho de 1976, do Poder Executivo..- "Modifica a LEI Nº256, de 09 de setembro de 1975.

E de grande interesse para o nosso Município que a INDÚSTRIA DE CALCO SOLO LTDA., atinja o mais rápido possível/ seus objetivos no mercado.

Conforme esclarecimentos do Sr. Diretor Nei Signorelli da necessidade urgente de um financiamento, afim de concluir a implantação e o desenvolvimento da Industria dentro do menor tempo possível; é para o inicio do processo do empréstimo a Escritura definitiva é o documento solicitado pelo próprio Banco; e conforme esclarecimentos dos Srs. Vereadores Valdemiro Teixeira de Carvalho (Membro da Comissão), Hedyl Marcos Benzi e do Presidente João Lisboa de Macêdo, quando de suas visitas na referida Indústria, que puderam constatar a realização da implantação da mesma, bem como o seu desenvolvimento em tão pouco tempo, o que nos deu verdade e confiança nesse empreendimento que muito representará para nosso Povo e para o desenvolvimento de nosso Município;

considerando que a Indústria CALCO SOLO LTDA, dentro de apenas 9 meses já cumpriu uma grande parte do compromisso / assumido com o Legislativo e Executivo estabelecido pela Lei nº256, de 09 de setembro/75, dando prova da honestidade e fidelidade dos seus / representantes, a Comissão sugere a aprovação do Projeto que modifica o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº256, que diz:Só após o cumprimento das condições contratuais a que se refere o presente Artigo, será lavrada a escritura pública de doação! que passa a ter a seguinte redação: "A Escritura de Doação será outorgada Donatária, tão logo as instalações da Usina de que trata esta Lei atinja uma fase correspondente a, pelo menos 70% do Projeto; o que podemos constatar na referida Firm

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1976.

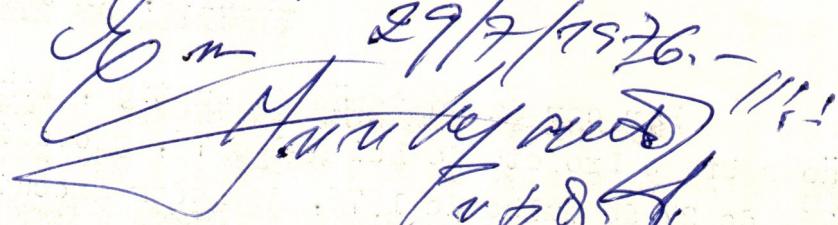
Neuza Cavalcante Jara

Valdemiro P. de Souza

1 - Aprobado por una manda.

2 - Aprobación ~~Con~~ para 1.º diseño  
de rotas.

3 - Aprobado por un mandado.

En 29/7/1976.-  
  
Francisco J. García

1 - Aprobado

Este documento es una manda de aprobación para el diseño de rotas de la red de carreteras de la provincia de Cáceres. La manda es fechada el 29 de julio de 1976 y firmada por Francisco J. García. El diseño de rotas se refiere a la red de carreteras que conectan las localidades de la provincia, estableciendo rutas más eficientes y seguras. La manda incluye una descripción detallada del diseño de rotas, mencionando las principales localidades y las rutas propuestas. Se indica que el diseño se basa en los datos existentes y se considera que es una mejora significativa en el sistema de carreteras. Se establecen pautas para la ejecución del diseño y se menciona la necesidad de cumplir con las normas y legislación vigente. La manda es emitida por la administración provincial de Cáceres y tiene validez para todo el territorio de la provincia.

Francisco J. García  
Gobernador Provincial



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LADARIO, 27 de julho de 1 976.-

MENSAGEM Nº 008/76

P. 28-f-76

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Ladário - Mt.

Atendendo as justas razões que nos foram apresentadas pela Firma CALCO-SOLO ITDA., cuja cópia fazemos incluso, fazemos chegar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que modifica o Paragrafo Unico da Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975.

Realmente, pode-se constatar a fidelidade da Firma com o compromisso assumido com esta Prefeitura, pois que, imprimiu ritmo acelerado às instalações e dessa forma, em pouco mais de nove meses, atingiu avanço da fase de instalação, da ordem de 90% quando dispõe de 02 (dois) anos para tê-las concluído.

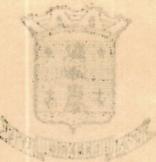
Está, assim, evidenciada a honestidade de propósito da CALCO-SOLO ITDA., que, de fato, já implantou, agora com características irreversíveis, a indústria de corretivo do solo a que se propõe.

Admitimos, destarte, às razões que nos foram apresentadas pela Firma com vistas à obtenção de Créditos e Financiamentos, para o que é essencial que tenha ela a Escritura de Doação.

Na expectativa do acolhimento de V.Exa.- e dos demais Ilustres Vereadores, valho-me da oportunidade, para reiterar os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

*AMYNTHAS MÔNACO*  
AMYNTHAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO



LEIA-SE ABAIXO, SEU DE TUTUO DE 12 DE

MENSAGEM N° 008/26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR D. GETÚLIO VARGAS, PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - M.F.

Agradecemos ao senhor presidente da república o seu voto de aprovação da lei nº 26, de 02 de setembro de 1926, que autoriza a construção de um novo prédio para a sede da Prefeitura Municipal de Ladário, com uma área de 1000 m², no valor de R\$ 100.000,00, destinado a abrigar os serviços administrativos e judiciais daquela cidade.

Este projeto foi elaborado pelo engenheiro Armando Góes, com base na necessidade de ampliar as instalações da Prefeitura Municipal, que já se encontravam muito insuficientes para atender às demandas da população. O projeto prevê a construção de um edifício com uma área de 1000 m², destinado a abrigar os serviços administrativos e judiciais daquela cidade.

O projeto foi elaborado pelo engenheiro Armando Góes, com base na necessidade de ampliar as instalações da Prefeitura Municipal, que já se encontravam muito insuficientes para atender às demandas da população. O projeto prevê a construção de um edifício com uma área de 1000 m², destinado a abrigar os serviços administrativos e judiciais daquela cidade.

Este projeto foi elaborado pelo engenheiro Armando Góes, com base na necessidade de ampliar as instalações da Prefeitura Municipal, que já se encontravam muito insuficientes para atender às demandas da população. O projeto prevê a construção de um edifício com uma área de 1000 m², destinado a abrigar os serviços administrativos e judiciais daquela cidade.

Este projeto foi elaborado pelo engenheiro Armando Góes, com base na necessidade de ampliar as instalações da Prefeitura Municipal, que já se encontravam muito insuficientes para atender às demandas da população. O projeto prevê a construção de um edifício com uma área de 1000 m², destinado a abrigar os serviços administrativos e judiciais daquela cidade.

PREFEITO MUNICIPAL  
ADMIRAL MONTEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº \_\_\_\_\_

Modifica a Lei nº 256, de 09 de setembro de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Paragrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 256 de 09 de setembro de 1975. passa a ter a seguinte redação:

Paragrafo Único - A Escritura de Doação será outorgada a Donatária, tão logo as instalações da Usina de que trata esta Lei atinja uma fase correspondente a, pelo menos 70% do projeto;

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ladário, Mt., em ... de ..... de 1976.-

Presidente  
Vice-Presidente  
1º Secretário

Câmara M.d. Ladri.  
1 - F. Presidente q 28/7/76. -  
2 - Distribuído na ordem do Dic. da  
SVCs ex/76/76.  
3 - À comissão de Faz. e Imp. para  
entregar à Fazenda.

4 - Convocar uma audiência  
afim de esclarecimentos  
para o dia 29/7/76.  
1/7/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
ESTADO DO MATO GROSSO - BRASIL



MEU N°

Mobilizac a feria 25 de fev de 1925.  
tempo de 1925.

1 - Apresento o Projeto da  
Ordem de justiça.

2 - Sessão em nome de 1925.  
Vitória, 29/2/25.

1 - Apresento, por ocasião da  
Festa do aniversário de 1925.

2 - Convocar os servos, para a  
18 horas, dia 29/2/25.

Em 29/2/1925.  
Mário Pinto

1 - Apresento o Projeto da  
Ordem de justiça.

2 - Convocar os servos, para a  
18 horas, a.m.

29/2/1925.  
Mário Pinto

1 - Apresento, por ocasião da  
Batalha de Leão.

# GALCO-SOLO LTDA.

Produção de "Pó Calcáreo Agrícola"  
C.G.C. 03.551.777/0001-82 — Isoc. Est. 18.078.541-8

ESCRITÓRIO  
Rua 13 de Junho, 1258  
Fone: 2921

CORUMBA

INDÚSTRIA SEDE  
LADÁRIO  
MATO GROSSO

MATO GROSSO

Corumbá, 15 de julho de 1.976

Of. nº 08/76

Exmo Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO  
Amyntas Monaco  
LADÁRIO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Folha n. 382 - Decreto n. 551

16 de Julho de 1976

J. G. Ribeiro  
Assessor  
- do Executivo

Ref.: - Pedido para concessão de título definitivo.

Tendo cumprido as exigências constantes no contrato de compromisso de doação feito entre a Prefeitura Municipal de Ladálio (Lei Municipal nº 256) e a nossa firma, vimos pelo presente encaminhar à V. Excia ofício nº 07/76, desta data, endereçado aos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Ladálio, os quais em Comissão, já visitaram a área, constatando o funcionamento e início de produção de pó calcário, solicitando a V. Excia, o encaminhamento do mesmo com a mensagem e projeto da lei, referente à ex edição do título definitivo da área doada.

Ao iniciar os trabalhos de demarcação, por tratar-se de área vizinha aos terrenos do Ministério da Marinha do Brasil, estivemos com o Carte Carvalho, que é o ca, comandante da Base Fluvial de Ladálio, solicitando do mesmo elementos credenciados para acompanhamento da demarcação e assentimento para instalação da fábrica de pó calcário, tendo na ocasião, através da Seção de Cadastramento, fornecidos os dados da área da Marinha e mostrado os marcos existentes, que serviram de base para nossa demarcação, que obedeceu os arruamentos constantes da Lei Municipal, verificando-se no limite oriental, com a rua 2 de Setembro, que a mesma antes do seu cruzamento com a rua 7 de Setembro, atingiu a rua Emilia Alves de Arruda, sendo o polígono irregular de 5 lados, apresentando a área de 9,4301 ha (nove hectare, quarenta e três are, e um centiare).

Antecipadamente agradecido pela atenção dispensada, apro-

